

Lei N° 694/69

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco Brasil de São Paulo para pagamento de dívidas municipais.

Mauro Berni Pressa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um empréstimo no valor de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) com o Banco Brasil de São Paulo S/A, agência de Regente Feijó, destinado ao pagamento de dívidas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2° É aberto na contabilidade municipal um crédito de NCR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) suplementar às seguintes verbas:
Administração Financeira
Amortização da dívida pública.

Verba 4.3.1.1.2-13 - amortização de empréstimos
C/prazo 5.000,00

Artigo 3° O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4° Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de
março de 1969.

Mauro Berni Pressa

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data su-
pra.

Luiz Mário Albertini

Ass. Técnico de Administração